

SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A. CNPJ/MF: 45.818.803/0001-96. NIRE 41300315558. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022. Data, Hora e Local: A 13 (treze) dias de outubro de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, n.º 2707, Sala A, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral de Emissão de Debêntures da SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A. **Presenças:** Os acionistas, a saber: **ROGÉRIO SCHEFFER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1964, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 432, bairro Estrela, CEP: 84.050-000, portador da cédula de identidade RG n.º 3.262.108-2 SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob n.º 504.746.859-34; e **R5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 432, Bairro Estrela, CEP: 84.050-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.404.420/0001-90, com seu estatuto social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41210287326, em sessão de 28/03/2017, por seu representante legal **ROGERIO SCHEFFER**, anteriormente qualificado. **Mesa:** Rogério Scheffer, Presidente; e Rubens Junior Andrade de Campos, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a 3ª (terceira) emissão de debêntures da **SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A. Deliberações:** Após discutidas a matéria constante na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por: a) Aprovar, nos termos do artigo 52 da Lei 6.404/76 e no artigo 14 do Estatuto da Companhia, a emissão de 10.000 (dez mil) debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 5 (cinco) séries, para distribuição privada, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais, pelo preço total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais e conforme os demais termos e condições descritos no Anexo I à presente ata e na "Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 5 (cinco) Séries, da SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A"; e **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Emissão de Debêntures, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ponta Grossa/PR, 13 de outubro de 2022. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022 Mesa: ROGÉRIO SCHEFFER** - Presidente da Mesa. **RUBENS JUNIOR ANDRADE DE CAMPOS** - Secretário da Mesa. **Acionistas: ROGÉRIO SCHEFFER** - Acionista. **R5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**. Acionista P. Rogério Scheffer. **Anexo I - TERMOS E CONDIÇÕES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES EM 5 (CINCO) SÉRIES DA SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A ("Emissora") DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO: Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, na Data da Emissão. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil) reais ("Valor Nominal Unitário"). **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** A Emissão será de 10.000 (dez mil) Debêntures em 5 (cinco) séries ("Séries"). Serão emitidas 2.000 (duas mil) Debêntures para a 1ª (Primeira) Série e as quantidades das demais Séries serão definidas em Aditamento à Escritura de Emissão. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de outubro de 2022. **Forma, Espécie e Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, terão forma nominativa, escritural, com garantia real, não serão subordinadas, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **Certificados:** Não haverá emissão de cautelas ou certificados das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo livro de registro próprio. **Finalidade:** A finalidade da presente Emissão é o reforço de capital de giro e expansão das atividades e negócios da Emissora. **Agente Fiduciário:** A presente Emissão não contará com a figura do agente fiduciário, por se tratar de colocação privada, na forma da Lei das Sociedades por Ações, cabendo, portanto, aos Debenturistas, a fiscalização e o exercício dos direitos e obrigações inerentes às Debêntures de sua titularidade. **Escriturador e Banco Mandatário da Emissão:** A prestação dos serviços de escrituração das Debêntures será realizada pela própria Emissora. **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** A Remuneração da 1ª (Primeira) Série será a 110% do CDI. A Remuneração das demais Séries será definida em Aditamento à Escritura de Emissão. **Amortização Programada do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª (Primeira) Série será amortizado em 15 (quinze) parcelas trimestrais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida 3 (três) meses a partir da data da primeira integralização. A Amortização Programada das demais Séries será definida em Aditamento à Escritura de Emissão. **Prazo de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas integralmente, a qualquer tempo, em até 12 (doze) meses, a partir da Data de Emissão. **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário. **Integralização e Forma de Pagamento:** As Debêntures serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional. **Data de Vencimento das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures da 1ª (Primeira) Série será em até 48 (quarenta e oito) meses ("Data de Vencimento"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures. O pagamento será realizado pelo Valor Nominal Unitário acrescido do Principal e dos Juros Trimestrais Devidos pendentes de pagamento até a Data de Vencimento e eventuais encargos moratórios, se houver. Caso ocorra qualquer Evento de Vencimento Antecipado, a Data de Vencimento será a data em que o Debenturista enviar à Emissora simples aviso escrito nesse sentido. O pagamento será realizado pelo Valor Nominal Unitário acrescido do Principal e dos Juros Trimestrais Devidos pendentes de pagamento até tal data, além das penalidades aplicáveis nos termos da Escritura. A Data de Vencimento e o modo de pagamento das demais Séries serão definidos em Aditamento à Escritura de Emissão. **Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados. **Acordo de Acionistas:** Na data da presente Emissão, não há acordo entre acionistas da Emissora. **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **Resgate Antecipado Facultativo:** Poderá haver resgate antecipado facultativo das Debêntures pela Emissora. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado na sede da Emissora, ou mediante depósito em conta corrente indicada pelos respectivos Debenturistas à Emissora, mediante aviso escrito, entregue em sua sede com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência com relação à Data de Vencimento. Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, a Emissora ficará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento), atualização monetária pela variação do IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo dos juros mensais previstos na Escritura. **DO VENCIMENTO ANTECIPADO: Eventos de Vencimento Antecipado:** Qualquer Debenturista poderá dar por vencida antecipadamente a dívida representada pelas Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"), mediante simples aviso escrito à Emissora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: a) falta de cumprimento pela Emissora (e/ou por Parte Relacionada da Emissora) de qualquer obrigação prevista na Escritura e/ou em qualquer dos Documentos Correlatos; b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou qualquer processo de falência, intervenção, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro procedimento análogo que venha a ser criado por lei, instituído contra a Emissora e/ou qualquer Parte Relacionada da Emissora; c) transformação, liquidação, dissolução e/ou extinção da Emissora; d) cessão, pela Emissora, das obrigações decorrentes da Escritura e/ou Documentos Correlatos a terceiros, sem a prévia anuência dos Debenturistas; e) destinação dos recursos da Emissão de forma diversa à finalidade prevista na Escritura; e/ou f) atuação em desconformidade com as disposições da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, ou qualquer outra legislação que seja aplicável. Entende-se por: i) "Documentos Correlatos": significam os seguintes instrumentos: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (b) todo e qualquer acordo, contrato ou instrumento celebrado pela Emissora (e/ou qualquer Parte Relacionada da Emissora) com Debenturistas (e/ou qualquer pessoa Controladora, Controlada ou sob Controle comum com Debenturista); ii) "Parte Relacionada da Emissora": significa (i) as Pessoas que detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social da Emissora; (ii) o Diretor Presidente, o Diretor Comercial e/ou o Diretor Operacional da Emissora; (iii) o conjuge ou ex cônjuge, companheiro ou ex companheiro ou descendente até terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens anteriores; (iv) qualquer Pessoa na qual as Pessoas mencionadas nos itens anteriores possuam, direta ou indiretamente, participação societária, direta ou indiretamente, ou exerçam função de administrador; iii) "Parte Relacionada de Debenturista": significa (i) as Pessoas que detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou cotas de Debenturista; (ii) as Pessoas que exerçam função de administrador ou gestor de Debenturista; (iii) o conjuge ou ex cônjuge, companheiro ou ex companheiro ou descendente até terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens anteriores; (iv) qualquer Pessoa na qual as Pessoas mencionadas nos itens anteriores possuam, direta ou indiretamente, participação societária ou cotas, ou exerçam função de administrador ou gestor; iv) "Pessoa": significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como trusts, fundos de investimento, joint ventures, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação. **GARANTIAS: Constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e será constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária, e averbação de qualquer aditamento subsequente, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 129 da Lei de Registros Públicos, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ponta Grossa/PR, 13 de outubro de 2022. **R5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** - P. Rogério Scheffer - Acionista. **ROGÉRIO SCHEFFER** - Acionista. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Registro em 14/10/2022 14:40 SOB N.º 20227138252. PROTOCOLO: 227138252 DE 14/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213488864. CNPJ DA SEDE: 45818803000196. NIRE: 41300315558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2022. SMART SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A.